

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA/SERVIÇO Nº 001/2026**

#### **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO.**

**NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO:** Aquisição emergencial de gêneros alimentícios (doces e salgados) para serem servidos nas formações pedagógicas.

#### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

O objeto do presente processo administrativo é a contratação **EMERGENCIAL** de empresa especializada para a aquisição de gêneros alimentícios para serem servidos para serem servidos nas formações pedagógicas, que ocorrerá nos dias 11, 12 e 13 de fevereiro.

Como o tempo de duração dos eventos são longos, faz – se necessário uma pausa para que os níveis de energia e atenção sejam reparados e o cansaço não se instale entre os participantes. Portanto, a presente contratação pode contribuir com o aumento da produtividade em reuniões extensas, além de estimular a criatividade dos envolvidos após a pausa.

Ressalto que, solicita-se a contratação de forma **EMERGENCIAL**, pois está tramitando uma contratação através de Ata de Registro de Preço, sendo que não há tempo hábil para acontecer até a data prevista no cronograma das atividades do Calendário Escolar pedagógico.

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO DOS ITENS
01	05	Centos	Pastel de carne médio
02	05	Centos	Risoles de frango médio
03	05	Centos	Canudinho recheado com: (queijo, presunto, pepino, maionese)
04	05	Centos	Mini pizza médio calabresa ou frango
05	05	Centos	Brigadeiro de chocolate médio
06	05	Centos	Branquinho médio (coco)
07	05	Centos	Docinho de amendoim médio

#### **2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Boa Vista do Incra de 2026, como se vê:

- Elemento de despesa: Material de Consumo.
- Classe/grupo: Gêneros de Alimentação - Coffee Break.

### **3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**3.1** Os produtos requisitados têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A entrega dos itens deverá ocorrer nos dias 11, 12 e 13 de fevereiro de 2026 após a assinatura do contrato, na Secretaria de Educação, situada na Avenida Heraclides de Lima Gomes, nº 2305, Centro, para conferência e recebimentos através dos fiscais, sendo o recebimento provisório realizado por servidor a ser indicado para tanto.

Recebido provisoriamente, o fiscal do contrato fará a conferência dos itens e atestará se os mesmos foram fornecidos em conformidade com a solicitação da Secretaria de Educação. Atestada a conformidade quantitativa e qualitativa, os itens serão recebido definitivamente, mediante o documento “Termo de Recebimento”, com a consequente aceitação do objeto.

A nota fiscal eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com a entrega dos produtos adquiridos.

Caberá ao licitante vencedor arcar com as despesas de embalagens e frete dos itens a serem entregues.

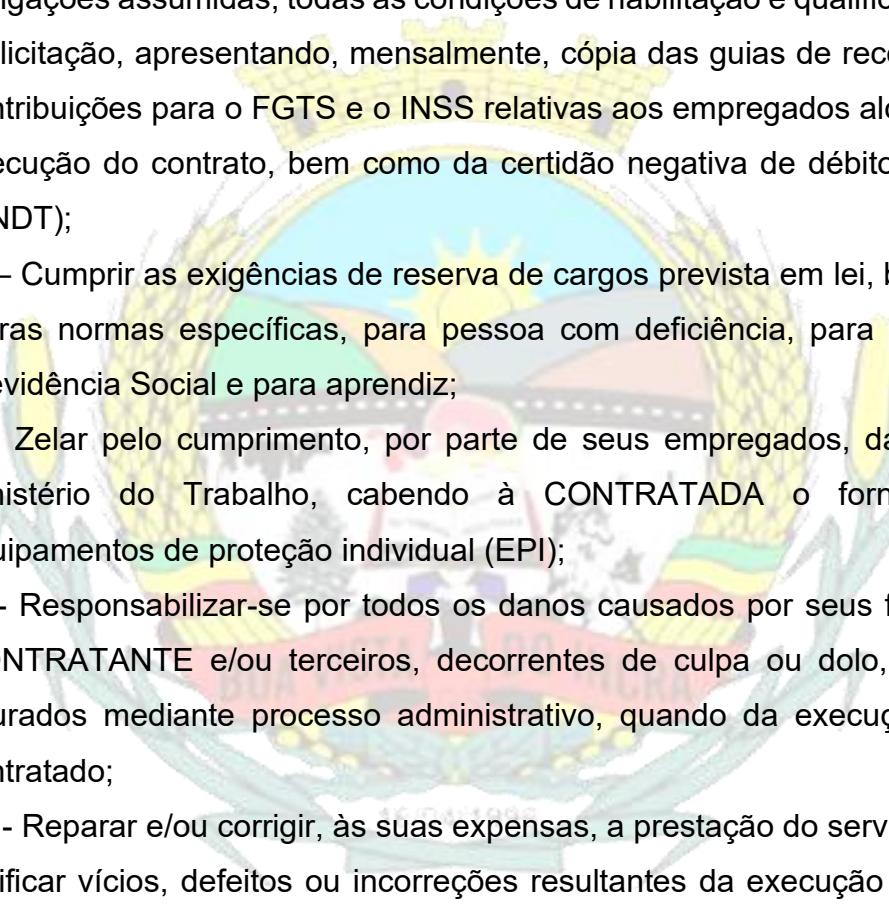
#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando a prestação de serviço do objeto não observar a forma estipulada no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:



- I – Prestar o serviço OU FORNECER O OBJETO de acordo com as especificações, e prazos do instrumento de contratação direta e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, a prestação do serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em instrumento de contratação direta e no presente contrato.

#### **HIPÓTESES DE SANÇÃO:**

A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.

II - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

IV - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

## **RESCISÃO CONTRATUAL:**

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

#### **4. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES**

A estimativa de aquisição de gêneros alimentícios se deu de acordo com as aquisições realizadas em ocasiões similares já ocorridas, realizadas por esta secretaria num total de 03(três) dias de parada Pedagógica, unidades lanches.

quanto às quantidades, seguem estimativas por evento:

- 11 a 13 de Fevereiro de 2026 – abertura do ano letivo e formação pedagógica para direção das escolas, professores, coordenação pedagógica e demais servidores da SME.

<b>ITEM</b>	<b>PARTICIPANTES</b>	<b>Nº DE PARTICIPANTES</b>
01	EDUCAÇÃO INFANTIL	19 PARTICIPANTES
02	PRÉ-ESCOLA	10 PARTICIPANTES
03	ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS	20 PARTICIPANTES
04	ENSINO FUNDAMENTAL- ANOS FINAIS	22 PARTICIPANTES
05	EQUIPE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	14 PARTICIPANTES
06	EQUIPE DIRETIVA DAS ESCOLAS	10 PESSOAS

Sendo que será servido um total de 3(três) unidades de coquetel diários nos dias 11 a 13 de fevereiro de 2026 - num total de 95 participantes no turno da manhã.

#### **5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente estudo técnico preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em fornecer gêneros alimentícios.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores:

- JR Delicias - CNPJ 44.665.950/0001/73 - Fone: 55 98433 9416;
- Padaria Bom Gosto – CNPJ 20.382.059/0001-07 – Fone: 55 98431 8189;
- Nadia R. da Costa Dreher - CNPJ 49264761/0001-40

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa sites da internet e fornecedores de contratos anteriores, efetuadas com base no decreto municipal n.º 50/2022, que “estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e

serviços de engenharia no âmbito do Município De Boa Vista do Incra, nos termos da lei federal nº 14.133/2021”.

## **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 3.870,00.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no decreto municipal nº 50/2022 que “estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Boa Vista do Incra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Fornecimento de gêneros alimentícios emergencial, para serem servidos nas formações realizadas na Abertura do Ano letivo, previsto no Calendário Escolar do Ano de 2026.

Diante disso, a contratação poderá ser realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que o valor estimado da contratação se enquadra no limite legal previsto para contratações de serviços comuns, atendendo aos princípios da legalidade, economicidade e eficiência.

Poderão apresentar propostas para a presente contratação, as empresas que sejam do ramo pertinente ao objeto pretendido, sendo que as mesmas deverão contemplar os itens, unidades e qualidades descritas e comprovar que atuam na atividade da licitação.

Os produtos deverão ser entregues nas datas a serem combinadas com o fornecedor de acordo com cada evento a ser realizado, para tanto caberá a contratante informar o contratado sempre com 5 (cinco) dias de antecedência ao evento.

Quanto ao local de entrega dos produtos, esta deverá ocorrer no Centro de Eventos Pedro Ludwig, localizado na Av. Heraclides de Lima Gomes, s/nº, Centro, no Município de Boa Vista do Incra/RS. Os demais detalhes serão combinados no horário de entrega, devendo esta ocorrer até as 9 horas da manhã em cada dia de formação.

A verificação da conformidade das especificações dos produtos ocorrerá no dia da entrega a partir do recebimento pelo setor da secretaria de educação, onde será atestada a conformidade quantitativa e qualitativa, mediante o documento “termo de recebimento definitivo”, com a consequente aceitação do objeto pelos fiscais do contrato.

A nota fiscal eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com a entrega dos produtos adquiridos.

Caberá ao licitante vencedor arcar com as despesas de embalagens e frete dos itens a serem entregues.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, sendo que a execução do objeto deverá acontecer de forma imediata.

## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, sendo que a execução do objeto deverá acontecer de forma imediata.

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

Ficam indicados os seguintes funcionários que deverão exercer a função de fiscal e suplente de fiscal do contrato, respectivamente, conforme disposto na Portaria nº 439/2025. Ficando na seguinte ordem:

- Fiscal- Vagner Felipe Biazi
- Suplente de Fiscal- Rosane da Rosa Pereira

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

No caso em apreço, não se vislumbram contratações correlatas e/ou interdependentes para a solução ser contratada e o serviço ser plenamente prestado.

## **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

O descarte correto das embalagens serão de responsabilidade da contratante.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

### **13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste estudo técnico preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

